



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º /15, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Institui o dia municipal do “Vôo Livre” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Formosa, o dia municipal do “Vôo Livre”.

Art. 2º A O "DIA MUNICIPAL DO VÔO LIVRE" será comemorado no primeiro domingo do mês de agosto.

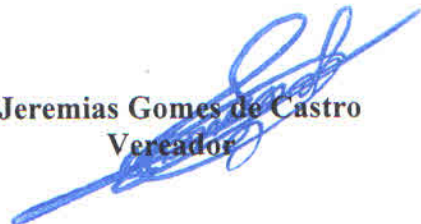
Parágrafo Único Em virtude do clima(vento) o evento de comemoração poderá ser antecipado ou adiado ao “Dia Municipal de Vôo Livre”.

Art. 3º A Secretaria de Turismo promoverá ações de divulgação do município na realização do Campeonato Mundial de Vôo Livre.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 12 de março de 2015.


Jesulindo Gomes de Castro
Vereador


Jeremias Gomes de Castro
Vereador


Santiago
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

O voo livre é uma potencialidade de um dos segmentos mais promissores: os esportes na natureza.

Formosa pode fazer parte do circuito mundial de voo livre, conforme o interesse e o apoio da ABVL- Associação Brasileira de Voo Livre. Deve-se ainda levar em consideração que a expansão do mercado turístico está fortemente atrelada a difusão dos ideais ambientalistas, assim como o surgimento de novas modalidades esportivas, o que trará benefícios a população e atrativos para o município.

Diante da relevância de divulgar e explorar os meios turísticos de nossa cidade, é que apresentamos tal propositura.